

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

OFÍCIO N° 077/2025 – CI

Cruzmaltina/PR, 22 de outubro de 2025. 1

Ao Senhor
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: **Encaminhamento de Demanda TCE-PR – Duplicidades nos cadastros de interlocutores ProGov 2025 (Demanda 458218)**

Senhor Prefeito,


Encaminho, para ciência e providências cabíveis, a Demanda n° 458218 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que informa a existência de cadastros duplicados relativos aos interlocutores ProGov 2025 do Município de Cruzmaltina, com fundamento nos arts. 8º, §1º, e 13 da Instrução Normativa n° 172/2022 e na Nota Técnica CGF/TCEPR n° 34/2025.

Conforme o documento anexo do TCE-PR, foram apontadas duplicidades envolvendo um CPF e um endereço de e-mail, devendo ser avaliadas e, se confirmadas, corrigidas pela Chefia do Poder Executivo no sistema indicado pelo Tribunal, **observado o prazo de regularização até 23/10/2025**, conforme comunicado oficial.

Dessa forma, esta Controladoria Interna limita-se a repassar a demanda ao Gabinete do Prefeito, solicitando a verificação das designações/nomeações dos interlocutores do ProGov 2025 e, se necessário, a retificação dos cadastros junto ao TCE-PR.


Permanecemos à disposição para apoiar na conferência documental e no envio de eventuais esclarecimentos ao Tribunal.

Atenciosamente,


Jhonny Porfírio
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

C/c: Secretaria Municipal de Administração

Anexo: Documento do TCE-PR – Demanda 458218 (cadastros duplicados – ProGov 2025).


23/10/25



Prezado(a),

Identificamos **cadastros duplicados** críticos no sistema do Município de **CRUZMALTINA**, que exigem sua **imediate atenção e regularização**.

Diante do exposto, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** solicita que os cadastros sejam retificados e os interlocutores, **conforme definido na Nota Técnica CGF/TCEPR nº 34/2025**, sejam devidamente designados.

1) DETALHAMENTO DAS DUPLICIDADES IDENTIFICADAS NOS CADASTROS DOS GESTORES MUNICIPAIS

CPFs DUPLICADOS

- 064.847.709-64 acumulando cargos:
 - Servidor(a) do SIC
 - Responsável pela Comunicação Social
 - Secretário(a) de Planejamento
- Problema: Acumulação não permitida entre estes cargos

E-MAILS DUPLICADOS

- lauragicillimi@gmail.com utilizado em:
 - E-mail do servidor(a) do SIC
 - E-mail do servidor(a) da Ouvidoria
 - E-mail do Responsável pela Comunicação Social
 - E-mail do Secretário(a) de Planejamento
- Problema: E-mail do Responsável pela Comunicação Social não pode ser acumulado com outros cargos

Para correção dos cadastros duplicados informados nesta seção, acesse o link indicado logo abaixo.

Link - Cadastro dos Gestores Municipais:
<https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/462361?token=63BBAC533E534&newtest=Y>

2) Prazo

Prazo para ajustes: **23/10/2025**

3) Observações

Caso o Município não disponha de servidor responsável para determinada função, informar a opção "**Não**" no cadastro.

Atenciosamente,
Equipe ProGov